



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 20.829.868-2

1. Objeto: Solicitação de contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento e instalação (incluída a remoção dos danificados) de: a) vidro comum liso/canelado com 3 milímetros de espessura; b) vidro temperado com 8 milímetros, incolor; c) vidro temperado com 10 milímetros, incolor; d) fechadura para janela de vidro temperado com chave; e) fechadura para porta de vidro com chave; f) puxador modelo Ferca 80mm.

1.1. O objeto da contratação visa atender as unidades da UENP, que inclui o Campus Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes-Pr; o Campus de Jacarezinho e Reitoria, ambos na cidade de Jacarezinho-Pr; e o Campus de Cornélio Procópio, na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

1.2. A opção pela Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento de vidro comum e temperado, inclui o fornecimento de acessórios e mão de obra especializada para retirada de vidros quebrados e instalação de vidros novos com acessórios.

O Estudo Técnico Preliminar realizado apresentou como a solução mais adequada, a contratação do fornecimento de materiais e mão de obra, tendo em vista, tratar-se de um serviço especializado.

1.3. Nesse sentido, a opção pela contratação da prestação do serviço com o fornecimento de material levou em conta a economicidade e eficiência na contratação.

1.4. A economicidade e eficiência na contratação poderá ser alcançada pelos seguintes fatores:

a) A instalação de vidro comum e temperado com acessórios, necessita ser realizado por profissional especializado, com conhecimento técnico e ferramentas apropriadas;

b) A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, não dispõe em seu quadro funcional, atual, profissionais treinados e habilitados para execução



desse serviço;

c) A realização de processo para contratação do serviço sem o fornecimento do material, implicaria a necessidade de realização de outro Processo para compra de material, o que representa um maior tempo para atendimento da demanda; Nesse sentido, contratar uma empresa o profissional especializado para execução do serviço, com o fornecimento de material, apresenta-se como a solução mais econômica e eficiente.

1.5. No que se refere à modalidade de contratação, a opção será pela prestação de serviço, com fornecimento de material.

1.6. A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências das unidades da contratante mediante agendamento.

1.7. As ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

1.8. Todos os custos necessários com mão de obra, deslocamento, transporte de materiais necessário para a execução do serviço, correrão por conta da contratada.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Torneiras para lavatório Descrição: Vidro liso/canelado – 3mm (material e mão de obra). Incluída instalação. Sustentabilidade: (Sustentável). Características adicionais: Tipo incolor liso/canelado comum. Unidade de Fornecimento: Material e Serviço.	98,9	M ²
2	Descrição: Vidro Temperado – 8mm (material e mão de obra). Incluída instalação. Sustentabilidade: (Sustentável) Características adicionais: Tipo temperado incolor. Unidade de Fornecimento: Material e Serviço.	2	M ²
3	Descrição: Vidro Temperado – 10mm (material e mão de obra). Incluída instalação. Sustentabilidade: (Sustentável) Características adicionais: Tipo temperado incolor; Unidade de Fornecimento: Material e Serviço.	7,5	M ²



4	Descrição: Fechadura para janela vidro temperado (material e mão de obra). Sustentabilidade: (Sustentável) Características adicionais: Tipo com chave. Unidade de Fornecimento: PCA/Serviço.	6	PCA
5	Descrição: Fechadura para porta de vidro (material e mão de obra). Sustentabilidade: (Sustentável). Características adicionais: Tipo com chave. Unidade de Fornecimento	3	PCA
6	Descrição: Fechadura para porta de vidro (material e mão de obra). Sustentabilidade: (Sustentável). Características adicionais: Tipo com chave. Unidade de Fornecimento	14	

2. Dos requisitos necessários à contratação do serviço.

2.1. Deverá prever em seus instrumentos próprios os requisitos e as condições descritas neste item, de modo a garantir as especificidades do contrato.

2.2. O requisito básico inicial para contratação da empresa que prestará os serviços é que ela seja qualificada, especializada, tendo total competência para execução, conforme o serviço listado.

2.3. Os serviços objeto contratação deverá ser executados por profissionais habilitados.

2.4. A Prestação de Serviço, abrange o fornecimento de vidro comum liso/canelado 3 mm, Vidro temperado 8 mm incolor, Vidro temperado 10 mm incolor, fechaduras para janela de vidro temperado com chave, fechaduras para porta de vidro com chave e puxadores modelo Ferca 80mm, conforme relação listada.

2.5. Os serviços de instalação ou substituição de vidro comum e temperado com acessórios, serão realizados nas unidades da UENP, que inclui o Campus Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes-Pr; o Campus de Jacarezinho e Reitoria, ambos na cidade de Jacarezinho-Pr; e o Campus de Cornélio Procópio, na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

2.6. A CONTRATADA será responsável pela execução do serviço, com o fornecimento dos materiais.

2.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços.



3. Critério de julgamento: Menor preço global

4. Da Justificativa do Serviço Contratado.

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam quebrados ou trincados de prédios públicos nas dependências da UENP que são destinados ao uso dos servidores e acadêmicos(as). janelas quebradas em salas de aulas e laboratórios, situação que coloca em risco a segurança de toda comunidade universitário, em razão do risco de queda. Além disso, existe o risco quanto a segurança dos bens patrimoniais alocados em salas e laboratórios.

4.2. Dessa forma, a referida contratação é necessária para garantir a segurança da comunidade Universitária bem como os bens patrimoniais instalados em salas de aulas e laboratórios.

4.3. Diante do exposto, o processo de contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimentos de vidro comum liso/canelado – 3 mm, Vidro temperado 8 mm incolor, Vidro temperado 10 mm incolor, Fechadura para janela de vidro temperado com chave, fechadura para porta de vidro com chave e Puxador modelo Ferca 80mm é medida necessária.

5. Do Prazo e Condições de Garantia.

5.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração de que assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços;

5.2. O prazo para execução dos serviços é de no máximo 90 (noventa) dias.

6. Do Acompanhamento e Fiscalização.

6.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo serão: Izaias Alves da Silva, e-mail: izaias@uenp.edu.br, telefone (43) 99690-8316 que será responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.



7. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

8. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

9. Deveres e responsabilidades da contratada:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais Empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



tributárias, de saúde e segurança no trabalho, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.13. Fornecer à Contratante toda e qualquer documentação, que seja exigida pelos órgãos fiscalizadores da contratada, como: Alvará de funcionamento, Licença sanitária, Licença ambiental, certidões e demais documentos que possam vir a ser exigidos por legislação vigente.

9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o Transporte.

9.15. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva Responsável.

9.16. Dispor dos equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços, e mantê-los em bom estado de uso, conservação e Funcionamento.

9.17. A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em **função** da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

9.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

9.19. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Instituição.

9.20. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

9.21. Arcar com eventuais custos pela troca de peças, acessórios ou substituição do equipamento caso necessário.

9.22. É vedado à contratada contratar servidores públicos para execução dos Serviços.

9.23. Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento.

9.24. Respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados



internos do setor da central de material para a Limpeza e Organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de Transtornos.

9.25. O serviço deverá ser realizado em plena supervisão de um servidor da unidade que será destinado para este tipo de fiscalização.

10. Deveres e responsabilidades da contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. Sanções Administrativas:

11.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



11.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

11.3. A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

11.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.



11.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Jacarezinho, 20 de Agosto de 2024.

**Seção de
Licitação UENP**